

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

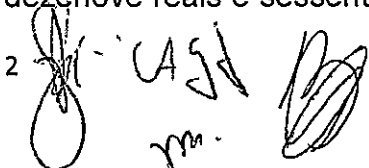


ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO AMERIPREV REALIZADA NO DIA 30/06/2020

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte, no Auditório Villa Americana, sito à Avenida Brasil, 85, Centro, na cidade de Americana, estado de São Paulo, às nove horas da manhã, o Conselho de Administração reuniu-se e deu-se início a reunião ordinária, com a presença dos seguintes conselheiros: Antonio Grandin Junior, Aristides Ranocchia, Claudia Borelli, Dario Martins Dell' Agneze, Débora Pessina, Lucas Farias de Moraes, Mariana Bordão Consoli e Renato Gumier Horschutz. Também estavam presentes o sr. Antonio Sebastião Moro, Diretor Financeiro do Ameriprev, e a sra. Roseane Martins Madureira Ferreira, servidora que também atua no setor financeiro do Instituto. O Presidente do Conselho de Administração, sr. Renato Gumier Horschutz, verificando que havia número suficiente de conselheiros para dar início aos trabalhos, fez a abertura da reunião. Na sequência, o sr. Renato expôs aos Conselheiros presentes que recebeu no último dia 24 de junho uma notificação extrajudicial assinada pela Superintendente do Ameriprev, sra. Sara Cristiane Pinto. Nesta notificação, a sra. Sara solicita que seja colocada em pauta da reunião do Conselho Administrativo, a ser realizada nesta data, a aprovação de cálculo atuarial com data focal de 31 de dezembro de 2019, com a consequente coleta de assinatura do Presidente do Conselho. A Superintendente alega no documento que a assinatura do Presidente é necessária para andamento e finalização, por parte do Instituto, do processo de cumprimento do requisito *Equilíbrio Financeiro e Atuarial*, de modo que sejam apresentados os resultados atuariais do Instituto ao sistema CADPREV. Na ocasião, o sr. Renato já assinou os documentos e os entregou à Sra. Roseane, para que fossem encaminhados à Superintendente do Ameriprev. O Sr. Presidente ressaltou aos conselheiros presentes que, conforme exposto pela própria Sra. Sara no Ofício nº 38, documento este encaminhado ao Presidente do Conselho e demais conselheiros durante a segunda quinzena de junho deste ano, o Instituto deve cumprir este requisito até o próximo dia 31 de julho. Portanto, o documento foi encaminhado, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho, dentro do prazo. Dando continuidade à reunião, o sr. Renato passou a palavra ao Diretor Financeiro do Instituto, sr. Antonio

Sebastião Moro, para explicação dos balancetes de março, abril e maio de 2020, enviados anteriormente aos Conselheiros por e-mail. O Presidente do Conselho de Administração havia solicitado esclarecimentos, principalmente devido aos valores negativos constantes na coluna de receitas arrecadadas e programadas, entre outros questionamentos. O sr. Moro explicou que para o cálculo das receitas arrecadadas, além das contribuições dos segurados e da contribuição patronal recebidas pelo Instituto, bem como dos parcelamentos que estão sendo recebidos mediante aos acordos já firmados e outras receitas, também são somados os rendimentos das aplicações financeiras do Ameriprev. Conforme demonstrado pelo Diretor Financeiro, nos meses de fevereiro e março os rendimentos das aplicações foram negativos. Em março, em especial, o montante das contribuições, parcelamentos e demais receitas não supriu o saldo negativo das aplicações. O sr. Moro também explicou que nos balancetes constam a receita global orçada para todo o ano, conforme previsão de arrecadação anual, e a receita programada que é correspondente à previsão deste valor acumulado mês após mês. Assim, nas colunas "Arrecadada - Orçada" e "Arrecadada - Programada", são demonstradas as diferenças entre o cumulativo que foi efetivamente arrecadado até aquele mês e, respectivamente, o valor da receita orçada para todo o ano e o cumulativo de recebimentos que haviam sido programados até o mês em questão. Como o valor efetivamente arrecadado até o mês de maio foi menor que os valores programados, ambas as colunas ("Arrecadada - Orçada" e "Arrecadada - Programada") apresentam valores negativos nos balancetes. Mediante questionamento do presidente do Conselho, a Sra. Roseane também apresentou na ocasião alguns números referentes aos acordos de compensação financeira realizados entre o Ameriprev e o Departamento de Água e Esgoto de Americana (DAE), Fundação de Saúde do Município de Americana (FUSAME) e Câmara Municipal de Americana, firmados em decorrência das contribuições repassadas por estes entes ao Ameriprev, sendo estas devolvidas por compensação em decorrência da decisão de inconstitucionalidade registrada sob número 2016.0000369782, no bojo da ADIN número 2159873-80.2015.8.26.0000. A Sra. Roseane informou aos presentes que, de um total de R\$ 14.176.916,12 (quatorze milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e doze centavos), já foi compensado o valor de R\$ 11.966.219,66 (onze milhões, novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), restando ainda o saldo a compensar no

2

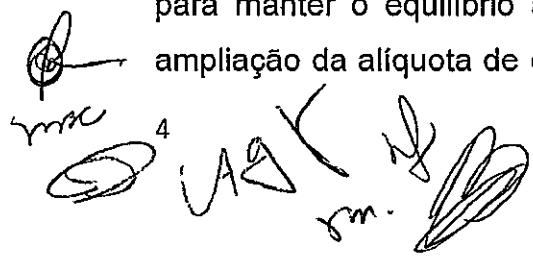


CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



valor de R\$ 2.210.696,46 (dois milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). Conforme informado pela sra. Roseane, a compensação começou a ser feita na competência 06/2019, cujo pagamento foi realizado em julho de 2019, e o valor restante deve ser compensado até a competência 08/2020, cujo pagamento será realizado em setembro deste ano. Sem mais questionamentos por parte dos conselheiros presentes, Sr. Moro e a Sra. Roseane deixaram o auditório. Prosseguindo a reunião, o Presidente do Conselho procedeu à análise do pedido de pensão por morte do servidor Joaquim Rocha Neto, solicitada em benefício de Santa Catani Rocha por meio do Protocolo nº 38/2020 – Processo Administrativo NB/AM 0144.2020.90.01. Considerando o parecer jurídico constante às folhas 55 e 56 do referido Processo Administrativo, assinado pelo sr. Rodrigo Scalquo Fonseca, registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) sob número 348.137, o qual após resposta do Ameriprev ao questionamento deste Conselho com a inclusão das Leis Municipais 1.213/1973 e 2444/90 aos autos, o Conselho de Administração decidiu pela homologação do pedido. Cabe registrar que o servidor era aposentado vinculado à Lei Municipal nº 2.444/1990, conforme consta também no parecer jurídico. Portanto, o tesouro municipal deverá repassar os valores ao Instituto para pagamento do benefício à sra. Santa Catani Rocha. Na sequência, também foi analisado o pedido de aposentadoria por idade do servidor Sérgio Carnovale, realizada por meio do Protocolo nº 11/2018 – Processo Administrativo NB/AM 0144.2020.20.01. Considerando o parecer jurídico constante às folhas 60 e 61 do referido Processo Administrativo, também assinado pelo sr. Rodrigo Scalquo Fonseca, o Conselho decidiu pela homologação do pedido. Encerradas estas análises, prosseguiu-se com a discussão sobre a questão da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária. O Presidente do Conselho fez a leitura do documento redigido e assinado pelo atuário, sr. Eduardo Pereira Santos, em resposta ao ofício nº 01/2020, encaminhado anteriormente por este Conselho com questionamentos sobre o assunto. Nesta resposta, entre outras análises, o atuário apresentou estudos com cenários para a aplicação de alíquotas progressivas nas contribuições dos segurados ativos do Instituto, porém sendo um destes com alíquotas maiores do que as expressas nos artigos 11 e 28 da Emenda

Constitucional nº 103/2019, isto considerando as faixas salariais em que são aplicadas, apresentando um cenário com a variação entre 7,5% (sete e meio por cento) até 19% (dezenove por cento) e outro com variação de 11% (onze por cento) até 19% (dezenove por cento). Apesar de ter apresentado estes cenários com alíquotas progressivas, a sugestão técnica do atuário, sr. Eduardo, entretanto, é instituir cobrança linear de 14% (quatorze por cento) a todos os segurados ativos. O presidente do Conselho colocou que entende que o equilíbrio atuarial não depende apenas da contribuição dos servidores ativos, mas também dos resultados de investimentos e também da contribuição patronal, além de implementação de plano de amortização de déficit atuarial com consequente repasses do poder público ao instituto. O conselheiro Dario fez uma leitura dos incisos I e II do art. 2º da Portaria nº 1348/2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, vinculada ao Ministério da Economia, que estabelece que caso seja demonstrada a inexistência de déficit atuarial a ser equacionado no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), a alíquota de contribuição dos segurados e pensionistas não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, que são progressivas. Porém, para o RPPS com déficit atuarial, caso não sejam adotadas alíquotas progressivas, a alíquota mínima uniforme dos segurados ativos, aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento). Entretanto, caso sejam adotadas alíquotas progressivas, será observado que as alíquotas de contribuição ordinária, suas reduções e majorações corresponderão, no mínimo, àquelas previstas no §1º do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019. Os conselheiros então discutiram sobre a adoção de alíquota linear de 14% (quatorze por cento) ou das alíquotas progressivas, não havendo consenso no grupo. O Presidente, Sr. Renato, acrescentou que entende que a adoção de alíquotas progressivas leva em conta a capacidade econômica dos segurados e afastam de maneira mais efetiva a possibilidade de que desiguais sejam tratados de forma igual e, por isso, entende que a progressividade das alíquotas é um instrumento de equidade. O Presidente colocou aos conselheiros a possibilidade do Conselho propor a adoção das alíquotas progressivas expressas na Emenda Constitucional nº 103, sem que sejam realizadas adequações ou as majorações dessas alíquotas conforme foi proposto em estudo realizado pelo atuário, Sr. Eduardo. Neste caso, para manter o equilíbrio atuarial, o Presidente colocou que deve ser proposta a ampliação da alíquota de contribuição patronal, dentro dos limites estabelecidos em

Handwritten initials and signatures at the bottom left of the page, including a circled 'D', 'mmc', and several other illegible signatures.

A large, stylized handwritten signature at the bottom right of the page.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

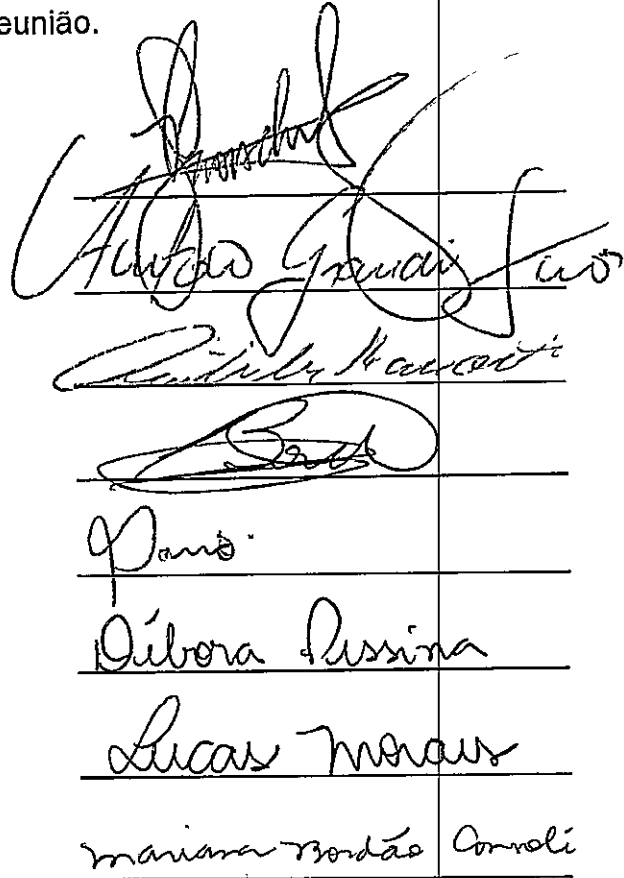


lei, de modo que não haja mais onerações aos servidores municipais. Houve concordância dos conselheiros em tal proposta, porém dúvidas quanto sua aplicabilidade em conformidade com as normativas vigentes. Demonstrando preocupação com os prazos, o conselheiro Dario comentou sobre uma notícia que leu onde era descrito que o município de São Bernardo do Campo conseguiu sentença favorável para que possa fazer as alterações das alíquotas após 31 julho de 2020, prazo estabelecido no *caput* do art. 1º da Portaria 1348/2019, e questionou a possibilidade do Conselho propor que o Instituto ou o Poder Executivo Municipal ingressem com ação semelhante, considerando a necessidade de estudos e discussões que envolvam não somente o Conselho de Administração, mas até mesmo o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais. O conselheiro Aristides informou que já tentou conversar informalmente sobre o assunto com o sr. Antonio Forti, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, mas que devido às restrições de atendimento impostas pelo atual contexto de pandemia isto ainda não foi possível. A conselheira Débora colocou que este contexto de pandemia e a necessidade de adoção de distanciamento dificultam a realização de reuniões com grupos maiores, e tal decisão sobre as alíquotas carece de ampla discussão por afetar toda a massa de servidores vinculada ao Instituto. A conselheira Claudia ainda acrescentou que seria importante também incluir nesta discussão o Conselho Fiscal. Assim, além de divergências entre a possibilidade de se adotar uma alíquota linear de 14% (quatorze por cento) ou alíquotas progressivas, os conselheiros presentes ponderaram também que ainda não se sentem seguros para decidir sobre as alíquotas, pois não possuem um entendimento técnico e amplo sobre a legislação previdenciária. Sendo assim, os conselheiros decidiram agendar, em caráter de urgência, reunião extraordinária para a próxima semana, que ficou inicialmente definida para ser realizada no dia 7 de julho de 2020. Ficou decidido que será oficiada a Superintendente do Instituto para encaminhar um representante do Ameriprev, preferencialmente aquele que tenha amplos conhecimentos das legislações e normativas previdenciárias vigentes e das alterações que se fazem necessárias em relação às alíquotas de contribuição, de modo que possa orientar e esclarecer aos conselheiros quanto a esta situação. Também ficou definido que

AGT
msu
5
mi

seriam direcionados ofícios ao Sindicato dos Servidores Públicos de Americana e ao Conselho Fiscal do Ameriprev para que encaminhem representantes para esta reunião, de modo que se interessem dos fatos e também possam participar das discussões. Em ofício encaminhado à Superintendente também será questionada a possibilidade de participação na reunião agendada do atuário, sr. Eduardo, mesmo que de modo remoto, por meio de tecnologias de vídeo conferência. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, o Presidente do Conselho determinou o encerramento da reunião.

1. Renato Gumier Horschutz
2. Antonio Grandin Junior
3. Aristides Ranocchia
4. Claudia Borelli
5. Dario Martins Dell' Agneze
6. Débora Pessina
7. Lucas Farias de Moraes
8. Mariana Bordão Consoli



Handwritten signatures of the individuals listed on the left, each written over a horizontal line:

- 1. Renato Gumier Horschutz
- 2. Antonio Grandin Junior
- 3. Aristides Ranocchia
- 4. Claudia Borelli
- 5. Dario Martins Dell' Agneze
- 6. Débora Pessina
- 7. Lucas Farias de Moraes
- 8. Mariana Bordão Consoli